



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO-NACIONAL:

Voto N.º 20/2023

De pesar e solidarização para com as vítimas do terramoto que atingiu Marrocos.....877

Voto N.º 21/2023

De pesar e solidarização para com as vítimas das tempestades e enchentes que assolaram a Líbia.....877

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 07 /GPM/IX/2023

Nomeação da Diretora-Geral da Unidade de Administração e Finanças do Gabinete do Primeiro-Ministro.....877

VICE-PRIMEIRO- MINISTRO E MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho N.º 194/GVPM/MCAS/VIII/2023

Nomeação para o Chefe de Gabinete.....879

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E HABITAÇÃO COMUNITÁRIA:

Despacho N.º 8/MDRHC/VIII/2023

Nomeação para o Chefe de Gabinete.....879

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:

DESPACHO N.º 023/GMPIE/IX/2023

Decisão de nomeação de Rui Lourenço da Costa para o cargo de Diretor Executivo da Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P.....880

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO:

Despacho de Nomeação N.º 4 MNEC-DNOM/ IX/ 2023.....880

Despacho de Nomeação N.º 5 MNEC-DNOM/ IX/ 2023.....881

Despacho de Nomeação N.º 6 MNEC-DNOM/ IX/ 2023...881

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 18 /GM/ME/IX/2023 de 15 de setembro881

Despacho Ministerial N.º 19 /GM-ME/IX/2023 de 19 de setembro

Homologa a lista dos estabelecimentos de ensino básico beneficiários do programa *hafurak eskola* em 2023, e concede subvenção pública aos Mesmos.....882

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

DESPACHO N.º 131/GMTC/IX/2023.....888

DESPACHO N.º 132/GMTC/IX/2023.....889

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho N.º 19/MS/IX/2023

Afetação de Veículos do Estado.....891

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba públikasaun.....892

Estratu ba públikasaun.....893

Estratu ba públikasaun.....893

Estratu ba públikasaun.....893

Estratu ba públikasaun.....894

Estratu ba públikasaun.....894

Estratu ba públikasaun.....895

Extrato895

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:

Despacho Ministerial *Kona ba atribuisaun apoiu operacional* No. : 05/MSSI/IX/2023.....895

Despacho de Nomeação No. : 06/MSSI/IX/2023.....896

SECRETÁRIODEESTADO DA ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO:

Despacho N.º 003 /GSE-EAS/VII/2023

Nomeação do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento.....897

Despacho N.º 004 /GSE-EAS/VII/2023

Exoneração do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento.....897

Voto N.º 20/2023

De pesar e solidarização para com as vítimas do terramoto que atingiu Marrocos

No passado dia 8 de setembro de 2023, um violento sismo de grande magnitude assolou Marrocos, com os efeitos devastadores que se conhecem.

Foram registados mais de três mil vítimas mortais e mais de cinco mil feridos. Para além das vidas que se perderam, um número superior a 300 mil pessoas ficou desalojado ou de alguma forma foi afetado pelo trágico evento, que igualmente provocou um elevado nível de destruição de edifícios e infraestruturas.

É uma catástrofe de enormes proporções à qual o Mundo não pode ficar insensível.

Neste momento de dor e luto, o Parlamento Nacional exprime o seu pesar por esta catástrofe e manifesta a sua solidariedade para com as vítimas e o povo marroquino, endereçando as suas mais sentidas condolências às famílias enlutadas.

Aprovado em 19 de setembro de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

Voto N.º 21 /2023

De pesar e solidarização para com as vítimas das tempestades e enchentes que assolaram a Líbia

Nos passados dias 10 e 11 de setembro de 2023, violentas tempestades, chuvas torrenciais e graves inundações atingiram o território da Líbia, com efeitos terrivelmente devastadores, após o rompimento de duas barragens que se situam acima da cidade de Derna, provocando a inundação da cidade, destruindo bairros inteiros, casas e infraestruturas e transportando-as para o mar.

Os números são trágicos e não podem deixar de causar a consternação de todo o Mundo. Mais de 20 mil pessoas terão morrido, contando-se entre os sobreviventes um elevadíssimo número de feridos e famílias desalojadas.

Neste momento de dor e luto, o Parlamento Nacional exprime o

seu pesar por tão mortífero acontecimento e manifesta a sua solidariedade para com as vítimas e o povo líbio, endereçando as suas mais sentidas condolências às famílias enlutadas.

Aprovado em 19 de setembro de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

DESPACHO N.º 07/GPM/IX/2023

Nomeação da Diretora-Geral da Unidade de Administração e Finanças do Gabinete do Primeiro-Ministro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais;

Considerando que o referido diploma regula também o Gabinete do Primeiro-Ministro, no qual prevê a existência de um serviço competente em matéria de administração, finanças, recursos humanos, aprovisionamento, logística, património, planeamento e avaliação;

Considerando que através do Diploma Ministerial n.º 36/2023, de 15 de Agosto, foram estabelecidas como estruturas de apoio do Gabinete do Primeiro-Ministro, para executar as competências antes referidas, a Unidade de Administração e Finanças, o Secretariado Executivo, a Unidade de Assessoria Geral e a Unidade de Media;

Considerando que a Unidade de Administração e Finanças é dirigida por um Diretor-Geral e se organiza em quatro departamentos, nomeadamente: o Departamento de Administração Financeira e Recursos Humanos, incluindo, por sua vez, a Secção de Recursos Humanos; o Departamento de Aprovisionamento e Gestão de Contratos, incluindo, por sua vez, a Secção de Gestão de Contratos; o Departamento de Atendimento e Expediente e; o Departamento de Património e Logística;

Considerando que se torna necessário nomear o responsável

máximo destes serviços e que essa pessoa é, nos termos legais, livremente nomeada pelo Primeiro-Ministro;

Assim, ao abrigo dos poderes que me são conferidos no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, na redação dada pelo decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, determino o seguinte:

1. Nomeio a **Sra. Úrsula Ferrão Pinto** para Diretora-Geral da Unidade de Administração e Finanças do Gabinete do Primeiro-Ministro, para um mandato de 4 anos, renovável;
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 15 de Setembro de 2023

Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Despacho n.º 194/GVPM/MCAS/VIII/2023
Nomeação para o Chefe de Gabinete

Tendo presente a nomeação do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 59/2023, de 30 de junho, publicado na Série I, N.º 23 A do Jornal da República;

Considerando que a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo se encontram regulados pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, e que ao abrigo do presente diploma os gabinetes ministeriais são constituídos pelo chefe de gabinete, pelos assessores, pelos técnicos especialistas, pelos secretários executivos e pelo pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar;

Considerando a importância dos membros do gabinete para

coadjuvarem o respetivo membro do Governo no exercício das suas funções;

Atendendo que, os membros do gabinete são nomeados por livre escolha do membro do Governo de que dependem e exonerados com a cessação de funções do membro de Governo de que dependem;

Assim, o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, decide:

1. Nomear, o Holderyco J.M.Carrascalão Campos Lic Dir, para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.
2. Nomear, a Manuela dos Santos Fernandes, para exercer as funções de Secretária Executiva no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.
3. O termo, objeto, remuneração, e demais condições contratuais são objeto do contrato de trabalho a termo certo a celebrar entre o membro do governo e a individualidade mencionada na alínea anterior.

O presente despacho produz efeitos retroativos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Díli, 19 de Setembro de 2023.

Publique-se.

O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

Despacho N.º 8/MDRHC/VIII/2023

Nomeação para o Chefe de Gabinete

Tendo presente a nomeação do Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 59/2023, de 30 de junho, publicado na Série I, N.º 23 A do Jornal da República retificado pela Declaração de retificação n.º 2/2023, de 25 de Julho, publicado na Série I, n.º 26 B do Jornal da República;

Considerando que a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo se encontram regulados pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, e que ao abrigo do presente diploma os gabinetes ministeriais são constituídos pelo chefe de gabinete, pelos assessores, pelos técnicos especialistas, pelos secretários executivos e pelo pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar;

Considerando a importância dos membros do gabinete para coadjuvarem o respetivo membro do Governo no exercício das suas funções;

Atendendo que, os membros do gabinete são nomeados por livre escolha do membro do Governo de que dependem e exonerados com a cessação de funções do membro de Governo de que dependem;

Assim, o Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, decide:

1. Nomear, o Mariano Fernando Xavier Malik, para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária.
2. Nomear, a Graciela Faria Sarmiento de Oliveira, para exercer as funções de Secretária de Executiva no Gabinete do Ministro de Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária
3. O termo, objeto, remuneração, e demais condições contratuais são objeto do contrato de trabalho a termo certo a celebrar entre o membro do governo e as individualidades mencionadas no ponto anterior.

O presente despacho produz efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Díli, 20 de Setembro de 2023.

Publique-se.

O Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

DESPACHO N.º 023/GMPIE/IX/2023

Decisão de nomeação de Rui Lourenço da Costa para o cargo de Diretor Executivo da Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, cria a Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P. (ADN) e aprova os respetivos estatutos;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, a ADN é uma pessoa coletiva de direito público, sob a forma de instituto público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, técnica, financeira e patrimonial, que integra a administração indireta do Estado;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional (doravante Orgânica do IX Governos Constitucional), a ADN fica na dependência do Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE);

Considerando que a disposição do n.º 6 do artigo 41.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, extingue o Ministério do Plano e Ordenamento e determina a transição de todos os serviços, recursos humanos e demais direitos e obrigações do extinto Ministério para o MPIE;

Considerando que, assim, as disposições do Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, que cria a ADN e os respetivos estatutos anexo, devem ser lidas com as alterações introduzidas pelo disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 35.º da Orgânica do IX Governo Constitucional;

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da ADN, são órgãos da ADN o Diretor executivo e o Fiscal Único;

Considerando que, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 9.º dos Estatutos da ADN, conjugado com a disposição da alínea a) do n.º 5 do artigo 35.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, e com a disposição no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, que estabelece a estrutura e define o funcionamento da Administração direta e indireta do Estado, o Diretor executivo da ADN é livremente nomeado e exonerado pelo Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, salvo o disposto no respetivo estatuto orgânico;

Considerando que o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 68/2023, de 14 de setembro, estabelece que “as nomeações do Diretor Executivo da Agência de Desenvolvimento Nacional e do Presidente da Comissão Nacional de Aprovisionamento cessam com a entrada em vigor do presente diploma, mantendo-se os mesmos transitivamente em funções até à sua recondução ou substituição pelo Ministro de tutela.”

Considerando que os objetivos e fins do MPIE nas áreas de intervenção públicas estabelecidas como fins e atribuições da ADN são implementados através da definição clara e objetiva das formas e decisões estratégicas que levam à realização

desses objetivos e fins, desde logo através da escolha de um diretor executivo que conhece a “casa ADN”, que tem experiência de exercício profissional na ADN;

Considerando que a formação e a experiência profissional evidenciados no certificado de habilitações e no curriculum vitae juntos ao procedimento de nomeação, por um lado, evidenciam idoneidade e elevada experiência profissional e capacidade técnica do Senhor Rui Lourenço da Costa, e, por outro lado, fundamentam a adequação do seu respetivo perfil ao cargo de Diretor executivo da ADN, razões pelas quais considera-se demonstrado que ele possui todas as condições para desempenhar as suas funções com isenção, imparcialidade e idoneidade;

Considerando, finalmente, que o Senhor Rui Lourenço da Costa não se encontra proibido, por decisão judicial, do exercício de quaisquer cargos ou funções na administração pública, conforme resulta do certificado de registo criminal que foi apresentado com a proposta de sua nomeação;

Assim, o Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, ao abrigo das suas competências próprias fixadas nos números 1 e 2 do artigo 9.º dos Estatutos da ADN, conjugado com a disposição da alínea a) do n.º 5 do artigo 35.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, e com a disposição no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, que estabelece a estrutura e define o funcionamento da Administração direta e indireta do Estado, decide o seguinte:

- 1- Nomear o Senhor Rui Lourenço da Costa para o cargo de Diretor Executivo da ADN.
- 2- Fixar a remuneração mensal do Diretor Executivo da ADN no montante de USD \$ 4,500.00 (quatro mil e quinhentos dólares norte americanos).
- 3- O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2023.
- 4- Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Díli, 15 de setembro de 2023

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico,

Gastão Francisco de Sousa

Despacho de Nomeação Nº 4 MNEC - DNOM/ IX/ 2023

Ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional e do artigo 2º do Decreto-Lei nº 48/2023, de 23 de agosto que aprovou a Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, determino:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço a funcionária com Grau B do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, a Senhora **Maria Mesquita Mendonça Gusmão** para a categoria de Conselheira responsável pelo processo de instalação da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Abu-Dhabi, Emirados Árabes Unidos bem como subsequente desempenho das funções na referida missão.
2. A funcionária é nomeada por um período de três (3) anos consecutivos, a partir da data de chegada no país recetor.
3. No exercício das suas funções, a funcionária nomeada deve zelar pela observação das regras procedimentais em anexo, fazendo parte integrante do presente despacho de nomeação.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

11 de setembro de 2023

Bendito dos Santos Freitas
Ministro

Despacho de Nomeação Nº 5 MNEC - DNOM/ IX/ 2023

Ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional e do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 48/2023, de 23 de agosto que aprovou a Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, determino:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço a funcionária com Grau D do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, a Senhora **Sujiana Benvinda de Araújo** para a categoria de Terceira Secretária apoiando o processo de instalação da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Abu-Dhabi, Emirados Árabes Unidos bem como subsequente desempenho das funções na referida missão.
2. A funcionária é nomeada por um período de três (3) anos consecutivos, a partir da data de chegada no país recetor.
3. No exercício das suas funções, a funcionária nomeada deve zelar pela observação das regras procedimentais em anexo, fazendo parte integrante do presente despacho de nomeação.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

11 de setembro de 2023

Bendito dos Santos Freitas
Ministro

Despacho de Nomeação Nº 6 MNEC - DNOM/ IX/ 2023

Ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional e do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 48/2023, de 23 de agosto que aprovou a Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, determino:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço o funcionário com Grau B do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, o Senhor **Aquilino Amaral** para a categoria de Primeiro Secretário junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Hanói na República Socialista de Vietname.
2. O funcionário é nomeado por um período de três (3) anos consecutivos, a partir da data de chegada no país recetor.
3. No exercício das suas funções, o funcionário nomeado deve zelar pela observação das regras procedimentais em anexo, fazendo parte integrante do presente despacho de nomeação.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

11 de setembro de 2023

Bendito dos Santos Freitas
Ministro

Despacho Ministerial n.º 18/GM/ME/IX/2023

de 15 de Setembro

Revogação do Despacho n.º 08/GM/MEJD/II/2021, de 15 de fevereiro de 2021, Suspensão da Expansão do Programa-Piloto de Educação na Língua Materna (EMULI)

Considerando que o Despacho n.º 08/GM/MEJD/II/2021, de 15 de fevereiro de 2021, do Ministro da Educação, Juventude e Desporto, determinou a Suspensão da Expansão do Programa-Piloto de Educação na Língua Materna (EMULD);

Considerando o estabelecido no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto, sobre o Procedimento Administrativo, que os atos administrativos podem ser revogados, nomeadamente, por iniciativa dos órgãos competentes;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, decido:

1. **Revogar** o Despacho n.º 08/GM/MEJD/II/2021, de 15 de fevereiro de 2021.
2. O presente despacho produz efeito desde a data da sua assinatura.

Comunique-se.

Publique-se.

Díli, 15 de setembro de 2023

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

**Despacho Ministerial N.º 19 /GM-ME/IX/2023
de 19 setembro**

Homologa a lista dos estabelecimentos de ensino básico beneficiários do programa *hafurak eskola* em 2023, e concede subvenção pública aos Mesmos

Considerando que o Ministério da Educação, abreviadamente designado por ME, é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de todos os níveis de ensino, com exclusão do nível superior, da consolidação e promoção das línguas oficiais, conforme o estabelecido no artigo 22.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de Julho, e as competências definidas na orgânica do ME, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho;

Considerando que o *programa hafurak eskola*, foi criado através do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, com o objetivo de elevar a qualidade do Ensino e motivar

todas as crianças e jovens, através de ações concretas que visam criar um ambiente escolar organizado, acolhedor e saudável que contribui positivamente, para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, em observância do princípio de educação participativa, com o envolvimento dos alunos e apoio dos professores;

Considerando as várias atribuições conferidas a este Ministério, com vista a atingir os objetivos preconizados pelo Governo, e os quais devem ser alcançados dentro do período do seu mandato, nomeadamente através do estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 21.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de julho, o qual visa promover e gerir o parque escolar dos estabelecimentos públicos, nomeadamente de ensino básico;

Atento a que o programa *hafurak eskola* é implementado nos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino básico públicos, enquanto beneficiários, e com suporte na dotação orçamental anual do Governo, através da concessão de subvenções públicas, nos termos definidos no número 2 do artigo 4.º do diploma que cria o programa "*hafurak eskola*" e ao abrigo do Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, que regula a concessão e execução de subvenções públicas.

Ciente de que os dirigentes e os chefes dos estabelecimentos de ensino beneficiários da subvenção concedida com base no presente despacho, ficam sujeitos aos deveres estabelecidos na lei para a concessão de subvenção pública e, no caso de não cumprimento, ao regime disciplinar aplicável aos funcionários públicos;

Considerando o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio, sobre o Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico, que o mesmo se organiza através de estabelecimentos integrados de ensino básico, abreviadamente designados por EIEB, os quais são constituídos, por sua vez, por uma Escola Básica Central e por dois ou mais estabelecimentos de ensino dependentes, designados por Escolas Filiais;

Com base na proposta apresentada pela Direção Nacional do Ensino Básico, e em face aos resultados do processo de seleção dos estabelecimentos de educação e ensino, como beneficiários do referido programa, no dia 08 de agosto de 2023, e verificando-se o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Diploma Ministerial supra referenciado;

Assim, baseado nas competências conferidas nos números 8 e 9 do artigo 10.º do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, decido:

1. **Homologar** a proposta da Direção Nacional do Ensino para a concessão de subvenção pública ao total de **250** escolas básicas filiais, enquanto beneficiárias do programa *hafurak eskola* relativamente ao ano de 2023, constantes do **Anexo** ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
2. **Fixar** o valor do benefício a ser atribuído ao total dos estabelecimentos referidos no número anterior em **USD 625,000.00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL DÓLARES AMERICANOS)**, sendo que cada escola

selecionada deve receber o valor de **USD 2,500.00 (DOIS MILE QUINHENTOS DÓLARES AMERICANOS)**.

3. **Determinar**, ainda, em consideração ao estabelecido no n.º 9 do artigo 10.º do Diploma Ministerial que criou o programa *Hafurak Eskola*, ser dispensável a assinatura de contrato, instruindo-se aos serviços da Administração e Finanças a proceder ao pagamento do benefício aos Estabelecimentos do do Ensino Básico públicos beneficiários no ano de 2023.
4. O presente despacho produz efeitos, a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Dili, 19 de setembro de 2023

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Direção Nacional do Ensino Básico

Lista dos Estabelecimentos de Ensino Beneficiários do Programa HAFURAK ESKOLA

Nu. Jeral	Munisiþiu	EBC.	Eskola EBF	No. EMIS
1	AILEU	EBC. ASSUMAU/REMEXIO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, S.LIURAI	512
2	AILEU	EBC. DAS FLORES	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SABURIA	475
3	AILEU	EBC. DAISOLI	EBF. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, RAIREMA	476
4	AILEU	EBC. ROLULI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BUBURNARU	1181
5	AILEU	EBC. ROLULI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TULATAQUE	510
6	AILEU	EBC. ROLULI	EBF. 1.º Ciclo, BERLISU	1283
7	AILEU	EBC. ACUMAU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ACUMAU	504
8	AILEU	EBC. DAISOLI	EBF. 1.º Ciclo, QUIRILELO	5112
9	AILEU	EBC. DAS FLORES	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MALERE	478
10	AILEU	EBC. ROLULI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, AICURUS	505
11	AILEU	EBC. SELOI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SARLALA	483
12	AILEU	EBC. SELOI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, COTOBAURO	944
13	AILEU	EBC. DAISOLI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, HOHOLETE	482
14	AILEU	EBC. ROLULI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FATURASSA	506
15	AILEU	EBC. ROLULI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BUBURNARU	1181
16	AILEU	EBC. BERELEU LEBUTU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FATURILAU	495
17	AILEU	EBC. BERELEU LEBUTU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BILOCO	498
18	AILEU	EBC. DOM BAUMETA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MAURUSA	485
19	AILEU	EBC. BERELEU LEBUTU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BERELEU	500
20	AILEU	EBC. DOM BAUMETA SUCO LIURAI	EBF. 1.º Ciclo, HATULIA	5113
21	AINARO	EBC. RITA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, EDI BORABI	61
22	AINARO	EBC. BEI-UBO NUNO-MOGUE	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TUCARO	2272
23	AINARO	EBC. BEI-UBO NUNO-MOGUE	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, NUNO MOGUE	54
24	AINARO	EBC. 20 DE AGOSTO DARE BOETUA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ERNARO	1263
25	AINARO	EBC. RITA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MANETU	827
26	AINARO	EBC. 4 MONTANHAS	EBF. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, MARTINHO DE ARAUJO	41
27	AINARO	EBC. RITA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, DEMITETE	626
28	AINARO	EBC. MAUBISSE VILA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SARLALA	1199

Jornal da República

29	BAUCAU	EBC. UAIBUA VENILALE	EBF.1.º e 2.º Ciclos, UATO-MISSA	876
30	BAUCAU	EBC. UAIBUA VENILALE	EBF.1.º e 2.º Ciclos, FATULIA	412
31	BAUCAU	EBC. UAIBUA VENILALE	EBF.1.º e 2.º Ciclos, OSSO-GORI	2294
32	BAUCAU	EBC. BINAGARI VEMASSE	EBF.1.º e 2.º Ciclos, UAI-GAE	406
33	BAUCAU	EBC. BUAUA LAVATERI	EBF.1.º e 2.º Ciclos, DARA LARI	1172
34	BAUCAU	EBC. LETEMUMO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, MACALACO	399
35	BAUCAU	EBC. SOBA LAGA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BINAGUA	375
36	BAUCAU	EBC. AFAÇA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, QUELICAI ANTIGO	748
37	BAUCAU	EBC. LAISORULAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ABO-UAIMATALE	390
38	BAUCAU	EBC. LAISORULAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, DARALA	1114
39	BAUCAU	EBC. OSOHUNA BAGUIA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, AFALARI	2276
40	BAUCAU	EBC. BAGUIA	EBF. 3.º Ciclo, BAGUIA	756
41	BAUCAU	EBC. BINAGARI VEMASSE	EBF. 1.º Ciclo, CAICUA	405
42	BAUCAU	EBC. OSOHUNA BAGUIA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, RUFAGUIA	5292
43	BAUCAU	EBC. OSOHUNA BAGUIA	EBF.1.º Ciclo, UIBORU	2325
44	BAUCAU	EBC. OSOHUNA BAGUIA	EBF. 1.º Ciclo, AELITA	1255
45	BAUCAU	EBC. BINAGARI VEMASSE	EBF. 3.º Ciclo, VEMASE	726
46	BAUCAU	EBC. TIRILOLO BAUCAU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BURUMA	358
47	BAUCAU	EBC. UAILILI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BUIBAU	367
48	BAUCAU	EBC. UAILILI	EBF. 3.º Ciclo, 20 DE AGOSTU OSSOLUGA	241
49	BAUCAU	EBC. AUBACA	EBF. 1.º Ciclo, BAHASARE	5294
50	BAUCAU	EBC. AUBACA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, AUBACA	363
51	BAUCAU	EBC. AUBACA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, UAINAU	369
52	BAUCAU	EBC. AUBACA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BUCOLI	347
53	BAUCAU	EBC. BAGUIA	EBF. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, LARISULA	2323
54	BOBONARO	EBC. TUNUBIBI	EBF. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, HALECOU	2578
55	BOBONARO	EBC. TAPO	EBF. 1.º Ciclo, MOLOGUEN	1222
56	BOBONARO	EBC. TAPO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, OELEU	5500
57	BOBONARO	EBC. TAPO	EBC. 1.º MATABELIS	
58	BOBONARO	EBC. HAUBA	EBF.1.º Ciclo, RAEMEATETE	1209
59	BOBONARO	EBC. TUNUBIBI	EBF. 1.º Ciclo, MANU-AMAN	850
60	BOBONARO	EBC. 4 DE JANEIRO COILIMA	EBF.1.º Ciclo, MADEBAU	825
61	BOBONARO	EBC. HAUBA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TEBABUI	533
62	BOBONARO	EBC. ATABAE	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, DAMLARAN	893
63	BOBONARO	EBC. 4 DE JANEIRO COILIMA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, NUNODOI	5272
64	BOBONARO	EBC. HAUBA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, COLIMAU	532
65	BOBONARO	EBC. PURUGOA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BILIMAU	558
66	BOBONARO	EBC. SIBUNI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ANAPAL	5263
67	BOBONARO	EBC. SIBUNI	EBF. 1.º Ciclo, OMELAI	5265
68	BOBONARO	EBC. SIBUNI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MAUI	546
69	BOBONARO	EBC. SIBUNI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MOLOPTAZ	987

70	BOBONARO	EBC. SIBUNI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MAPEOP	538
71	BOBONARO	EBC. GUDA	EBF 1.º Ciclo, TEPA	572
72	BOBONARO	EBC. COILIMA	EBF. 1.º Ciclo, BOLOI	1184
73	BOBONARO	EBC. COILIMA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, AIDABASLALA	514
74	BOBONARO	EBC. MOHAK LEOHITO	EBF. 1.º Ciclo, AI-ASA	5278
75	BOBONARO	EBC. MOHAK LEOHITO	EBF. 1.º Ciclo, FALOAI	1220
76	BOBONARO	EBC. MOHAK LEOHITO	EBF. 1.º Ciclo, DEROKREN	521
77	BOBONARO	EBC. MOHAK LEOHITO	EBF. 1.º Ciclo, FERIK KATUAS	806
78	COVALIMA	EBC. BECO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, HAEMANU	134
79	COVALIMA	EBC. BECO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, HOLBOLU	837
80	COVALIMA	EBC. SUAI LORO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, CAMENASA	156
81	COVALIMA	EBC. 11 DE MARÇO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ILA	2303
82	COVALIMA	EBC. 11 DE MARÇO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BUSADAO	835
83	COVALIMA	EBC. 11 DE MARÇO	EBF. 1.º 2.º Ciclos, HOLPILAT	144
84	COVALIMA	EBC. 11 DE MARÇO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LELA	832
85	COVALIMA	EBC. ZUMALAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ZUMALAI	5254
86	COVALIMA	EBC. ZUMALAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, NAGUIDAL	150
87	COVALIMA	EBC. ZUMALAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SALASA	845
88	COVALIMA	EBC. SUAI LORO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BACUN	157
89	DILI	EBC. HERA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ACANUNO	877
90	DILI	EBC. MAUMETA VILA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BERAU	1086
91	DILI	EBC. DARLAU	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LELAUS	634
92	DILI	EBC. DARLAU	EBF.1.º e 2.º Ciclos, AILOK	657
93	DILI	EBC. DARLAU	EBF.1.º e 2.º Ciclos, BALIBAR	671
94	DILI	EBC. HERA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, AILELEHUN	660
95	DILI	EBC. METINARO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SABULI METINARO	676
96	DILI	EBC. HERA	EBF.1.º Ciclo, CADABUNAK	1198
97	DILI	EBC. MANLEUANA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BEDUCO	652
98	DILI	EBC. HERA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MOTA KIIK	1076
99	DILI	EBC. METINARO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BESAHE	677
100	DILI/ATAURO	EBC. PEROLA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ATECRO	1123
101	DILI/ATAURO	EBC. PEROLA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MAQUER	1088
102	DILI/ATAURO	EBC. PEROLA	EBF.1.º, 2.º e 3.º Ciclos, MACADADE	623
103	DILI	EBC. METINARO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LEBUTUN	1085
104	DILI	EBC. MANLEUANA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, CASNAFAR	2306
105	DILI/ATAURO	EBC. BIQUELI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FATU'U	1124
106	DILI/ATAURO	EBC. BIQUELI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BARUANA	1087
107	ERMERA	EBC. TATA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LAFAHEK MUTIN NOREMA	5305
108	ERMERA	EBC. FATUQUERO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, COCOA	5031
109	ERMERA	EBC. GOLOLO	EBF. 1.º Ciclo, MADEDE	1201
1103	ERMERA	EBC. LISAPAT	EBF.1.º e 2.º Ciclos, POEREMA	216
111	ERMERA	EBC. CATRA- LETEN	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LEUBASA	238
112	ERMERA	EBC. CATRA- LETEN	EBF.1.º e 2.º Ciclos, CATRAI-CRAIK	228
113	ERMERA	EBC. GOULOLO	EBF.1.º Ciclo, CAILITI	463
114	ERMERA	EBC. FATUBESSI	EBF. 1.º Ciclo, ASAULAU HAUTETE	2312
115	ERMERA	EBC. 20 DE AGOSTO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, TALIMORO	204
116	ERMERA	EBC. BATUMANO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LAUBONU BIABOTE	180
117	ERMERA	EBC. GULOLO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, OLOPANA	240
118	ERMERA	EBC. 30 DE AGOSTO LETEFOHO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LEIMEAN SORIN BALUN	211
119	ERMERA	EBC. 30 DE AGOSTO LETEFOHO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SAURIA	808
120	ERMERA	EBC. CATRA- LETEN	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LUMUTOU	5102
121	ERMERA	EBC. FATUQUERO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, TOCOLULI	250
122	ERMERA	EBC. FATUBESSI	EBF. 1.º Ciclo, LEBUMEO	2256
123	ERMERA	EBC. FATUBESSI	EBF.1.º Ciclo, BUBURIA	681
124	ERMERA	EBC. LAÇÃO REMANBOTE	EBF.1.º e 2.º Ciclos, NUNUREMA	778
125	ERMERA	EBC. LAÇÃO REMANBOTE	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ATARA	173
126	ERMERA	EBC. LAÇÃO REMANBOTE	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LAÇÃO	178
127	ERMERA	EBC. 20 DE AGOSTO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BERBUIIT-UDU	994
128	ERMERA	EBC. BATUMANO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, OBULO	184
129	ERMERA	EBC. HATUHEI	EBF.1.º Ciclo, MANUCOLORIA	239
130	ERMERA	EBC. HATUHEI	EBF.1.º Ciclo, HATULETE	1216
131	ERMERA	EBC. HATUHEI	EBF.1.º e 2.º Ciclos, HATUMDEI	1208
132	ERMERA	EBC. 20 DE AGOSTO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, PASSA-HEI	1281
133	ERMERA	EBC. DUCURAI	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LEBULULI	235
134	ERMERA	EBC. DUCURAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LEQUISALA	236
135	ERMERA	EBC. HATULIA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, HATULIA	208
136	ERMERA	EBC. DUCURAI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LEUBUDO	5101
137	ERMERA	EBC. RAILACO LETEN	EBF 1.º e 2.º Ciclos, TERAÇO	249
138	ERMERA	EBC. RAILACO LETEN	EBF 1.º e 2.º Ciclos, DELEÇO	5302
139	ERMERA	EBC. RAILACO LETEN	EBF 1.º e 2.º Ciclos, SAMALETE	248
140	LAUTEM	EBC. LURO	EBF. 1.º Ciclo, USUVASU	939

141	LAUTEM	EBC. CULUHUN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, CULUHU	459
142	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º Ciclo, LEQUIDIGA	39
143	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SERELAU	438
144	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF.1.º e 2.º Ciclos, ILILAI	441
145	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BADURO	431
146	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, RAUMOCO	886
147	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF.1.º Ciclo, AELAFA	797
148	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º Ciclo, LEREADO	887
149	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF.1.º Ciclo, HURULEU	387
150	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LAICARA	432
151	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, DAUDERE	428
152	LAUTEM	EBC. MEHARA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, POROS	470
153	LAUTEM	EBC. LURO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, DE DOM NORICO	465
154	LAUTEM	EBC. MALURO	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LORI	461
155	LAUTEM	EBC. MALURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MALURO	446
156	LAUTEM	EBC. COM	EBF.1.º e 2.º Ciclos, DR. RAMOS HORTA/TENO	801
157	LAUTEM	EBC. COM	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, IRA-ARA	430
158	LAUTEM	EBC. LAUTEM	EBF.1.º e 2.º Ciclos, MORO	436
159	LAUTEM	EBC. LAUTEM	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, PAIRARA	443
160	LAUTEM	EBC. LAUTEM	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MAINA 1	443
161	LAUTEM	EBC. LAUTEM	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TASI-IBUN	437
162	LAUTEM	EBC. LAUTEM	EBF.1.º e 2.º Ciclos, SICA	941
163	LAUTEM	EBC. COM	EBF.1.º e 2.º Ciclos, DE SOIQUILI	434
164	LAUTEM	EBC. SOURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, RAMCABEAN LEURO	453
165	LAUTEM	EBC. SOURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, CACAWEI	450
166	LAUTEM	EBC. RAÇA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, PUNO	429
167	LAUTEM	EBC.ODOFURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LIARAFÁ	5251
168	LAUTEM	EBC. LURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BOBOIRA	38
169	LAUTEM	EBC. SOURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FOEMA'A	883
170	LAUTEM	EBC. ODOFURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LACAFA	800
171	LAUTEM	EBC. CAENLIO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TA-BESSI FERA NABEN FUAT/BUBUTAU	879
172	LAUTEM	EBC. ODOFURO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, WAIROQUE	885
173	LAUTEM	EBC. LAICO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, 30 DE AGOSTO	881
174	LAUTEM	EBC. MEHARA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MEHARA	469
175	LAUTEM	EBC. MEHARA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TUTUALA	5506
176	LAUTEM	EBC. LEUSARI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, VANIRIA	804
177	LAUTEM	EBC. CAENLIO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TIRILOLO	5504
178	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, VATUVOU	35
179	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, EDIRI	815
180	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LEBUTELO	820
181	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, MAUBARA	34
182	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF.1.º Ciclo, CAICAVAE	2319
183	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, ELULI	1166
184	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, CAICASA	36
185	LIQUICA	EBC. MAUBARA	EBF. 1.º Ciclo, LISAICO	2316
186	LIQUICA	EBC. DARULETEN	EBF.1.º e 2.º Ciclos, HATUKESI LETE	24
187	LIQUICA	EBC. 1,2,3. CASAIT	EBF.1.º Ciclo, HUMBUTI	2314
188	LIQUICA	EBC. 1,2,3. CASAIT	EBF.1.º Ciclo, PILAPARIA	308
189	LIQUICA	EBC. LEOREMA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LEBOREMA	9
190	LIQUICA	EBC. LEOREMA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, ERMETA	1127
191	MANATUTO	EBC. DEBUR BUTIN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SASAHE	5109
192	MANATUTO	EBC. REMENARO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, HATU-ERMERA	599
193	MANATUTO	EBC. HORTA CAIRUI	EBF.1.º e 2.º Ciclos, SAMALAI	608
194	MANATUTO	EBC. WE-AIHUDDIK	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SAMORO	618
195	MANATUTO	EBC. SÃO BENTO SALAU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, PUALACA	906
196	MANATUTO	EBC. SÃO BENTO SALAU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BENTO SALAU	620
197	MANATUTO	EBC. BEADI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, REMBOR	616
198	MANATUTO	EBC. DEBUR BUTIN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FU NAR	606
199	MANATUTO	EBC. REMENARU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, RUBAE	5523
200	MANATUTO	EBC. WE- AIHUDDIK	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LEHU TULA	264
201	MANATUTO	EBC. TIDIN BOTIR	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BORA	603
202	MANATUTO	EBC. REMENARU	EBF.1.º e 2.º Ciclos, FAHI LAKOR	562
203	MANUFAHI	EBC. DOTIK	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, WESUSU	263
204	MANUFAHI	EBC. DOTIK	EBF. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, WEDABEREK	259
205	MANUFAHI	EBC. TARABULA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FOHOTU	2265
206	MANUFAHI	EBC. TARABULA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, FATUCALO	5015
207	MANUFAHI	EBC. TARABULA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, LIURAI	5513
208	MANUFAHI	EBC. TARABULA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, MATOREC	72
209	MANUFAHI	EBC. TARABULA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ORANA	2326
210	MANUFAHI	EBC. TARABULA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LESUWATA	5516
211	MANUFAHI	EBC. DOTIK	EBF.1.º e 2.º Ciclos, COLOCAU	266
212	MANUFAHI	EBC. BABULO	EBF.1.º Ciclo, TURON	296
213	MANUFAHI	EBC. RAIFUSA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BEMETAN	299
214	MANUFAHI	EBC. RAIFUSA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MOTAQUELAN	878
215	MANUFAHI	EBC. BABULO	EBF. 1.º Ciclo, SEAMREMA	700
216	MANUFAHI	EBC. RAIFUSA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, SELIHASAN	302

217	MANUFAHI	EBC. CLACUC	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FATUCAHI	268
218	MANUFAHI	EBC.CLACUC	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, WELETI	272
219	MANUFAHI	EBC.CLACUC	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, WEULUN	270
220	MANUFAHI	EBC.CLACUC	EBF.1.º e 2.º Ciclos, BITIRAI	271
221	MANUFAHI	EBC. FATUCO	EBF. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos AILULI	282
222	MANUFAHI	EBC. DILIGENCIA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, CABLAQUE	300
223	MANUFAHI	EBC. SURIREMA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, CARBULAU	855
224	MANUFAHI	EBC. SURIREMA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ORLULI	284
225	MANUFAHI	EBC. SURIREMA	EBF.1.º e 2.º Ciclos, GROTULAU	1270
226	MANUFAHI	EBC. SURIREMA	EBF.1.º Ciclo, BLARO	294
227	MANUFAHI	EBC. SURIREMA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TEFO	997
228	MANUFAHI	EBC. BISAKREM	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MANICO	292
229	MANUFAHI	EBC. DOTIK	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FERICSARE	265
230	VIQUEQUE	EBC. MUNDO PERDIDO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, FALUR RATE LAEK LOEHUNU	80
231	VIQUEQUE	EBC. BIMALI	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, ASSA LAETULA	5325
232	VIQUEQUE	EBC.CAIJULARAN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, WETALI	5328
233	VIQUEQUE	EBC. 11 NAEDALA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, IRA-TOKOR	109
234	VIQUEQUE	EBC.06.LACLUTA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, LALINE	77
235	VIQUEQUE	EBC. NAHARECA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, OSSOLARI	90
236	VIQUEQUE	EBC.02.CABIRA OAN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, UAI MORI TULA	125
237	VIQUEQUE	EBC 03 VIQUEQUE	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, UAIMORI	5509
238	VIQUEQUE	EBC. 06 LACLUTA	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, NUN-TETUC	780
239	VIQUEQUE	EBC. CABIRA OAN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, WESA	118
240	VIQUEQUE	EBC. CABIRA OAN	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, TIHA AI-TAHAN	658
241	VIQUEQUE	EBC. MUNDO PERDIDO	EBF. 1.º e 2.º Ciclos,MUA-IMI	637
242	VIQUEQUE	EBC. 1.º 2.º 3.º 28 NOVEMBRO AFALOICAI	EBF. 1.º Ciclo, BUBULALE	1364
243	VIQUEQUE	EBC. 1.º 2.º 3.º 28 NOVEMBRO AFALOICAI	EBF. 1.º Ciclo, BUBUHA	5326
244	VIQUEQUE	EBC. 1.º 2.º 3.º 28 NOVEMBRO AFALOICAI	EBF.1.º Ciclo, CAIWAILITA	1219
245	VIQUEQUE	EBC. UATUCARBAU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos,IRABERE	94
246	VIQUEQUE	EBC. UATUCARBAU	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, BAULALE	5329
247	VIQUEQUE	EBC. UATUCARBAU	EBF. 1.º Ciclo, IRABIN DE BAIXO	95
248	VIQUEQUE	EBC. BIMALI	EBF. 1.º Ciclo, TULA-OLI	1226
249	VIQUEQUE	EBC 01 VIQUEQUE	EBF. 1.º e 2.º Ciclos, MAMULAC	116
250	VIQUEQUE	EBC. 08 UATULARI	EBF. 1.º Ciclo, CAICASSABU'U	2250

Dili, 19 de setembro de 2023

Verifika husi,

Estelita Soares

Diretora Nacional do Ensino Básico

Sertifika husi,

Deolindo da Cruz

Diretor Geral de Educação e Ensino

DESPACHO N.º 131/GMTC/IX/2023

Ato administrativo que (1) Aprova o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente RMS Engineering & Construction Unipessoal, Lda como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do “Civil Works for Landing Infrastructure Timor-Leste South Submarine Cable (2) Adjudica o contrato público para aquisição/fornecimento do “Civil Works for Landing Infrastructure Timor-Leste South Submarine Cable ao concorrente RMS Engineering & Construction, Unipessoal, Lda.

Texto integral:

Considerando que o programa do IX Governo Constitucional, define como objetivos a criação de infraestruturas necessárias que permitam o acesso generalizado à internet em todo o país, a modernização administrativa, nomeadamente através da criação de plataformas de acesso à internet em todos os departamentos governamentais e serviços;

Considerando que o acesso à internet em Timor-Leste, continua a ser fornecido pelos diversos operadores de telecomunicações, que apesar de possibilitarem uma larga cobertura do território nacional, padecem de limitações de velocidade e acarretam elevados custos para os operadores com o aumento do preço do fornecimento de internet;

Considerando que a obtenção de benefícios administrativos, económicos e educativos, necessitam de investimento em infraestruturas de comunicações que permitam a adequada e legítima ligação a Timor-Leste utilizando meios de telecomunicações por fio e sem fio, especificamente através do meio de telecomunicações por cabo de fibra ótica terrestre e submarina que constituem as novas redes de nova geração, o que causa a necessidade da implementação de um sistema de cabo de fibra ótica Timor-Leste;

Considerando que no dia 31 de maio de 2022, foi assinado um contrato público para a aquisição e instalação de uma ligação de Timor-Leste através de cabo submarino de fibra ótica submarina, às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália;

Considerando que no dia 04 de julho de 2022, o Governo da República Democrática de Timor-Leste, notificou a contraente privada para iniciar os trabalhos; e que a ligação de nova geração através de cabo submarino de fibra ótica que liga Díli às cidades de Darwin e Port Hedland na Austrália, carece da prévia instalação de uma estação terrestre de comunicações e respetivo complexo de comunicações necessário às atividades de operação e manutenção da ligação por cabo de fibra ótica submarina;

Considerando que no passado dia 06 de outubro de 2022, foi pela Comissão Interministerial deliberado aprovar as especificações técnicas e estimativas de custos e a candidatura do financiamento pelo Fundo de Infraestruturas do complexo da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica, que liga Díli às cidades de Darwin e Port Hedland na

Commonwealth da Austrália com o valor estimado de USD 6.625.336,00 (Seis Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Seis Dólares Americanos);

Considerando que no passado dia 19 de outubro de 2022, o Conselho de Administração do Fundo de Infraestruturas (o “CAFI”), nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, deliberou aprovar o financiamento do complexo da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica submarino, que liga a cidade Díli às de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália, e a correspondente emissão da autorização de despesa pública no valor estimado de USD 6.625.336,00 (Seis Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Seis Dólares Americanos);

Considerando que no dia 4 de novembro de 2022, o Conselho de Ministros deliberou autorizar a abertura do procedimento de aprovisionamento do tipo Concurso Público Internacional para adjudicação de um contrato público de fornecimento de bens e execução de obras para a criação do complexo de comunicações com a instalação da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica, com o objetivo de ligar a cidade de Díli em Timor-Leste às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália, com o valor estimado de 6,6 milhões de dólares americanos;

Considerando que no dia 29 de novembro de 2022, foi anunciado pela Comissão Nacional de Aprovisionamento o Concurso Público Internacional com a referência ICB/121/MTC-2022, para a adjudicação do contrato público acima referido;

Considerando que após a conclusão do prazo de apresentação de propostas, no passado dia 01 de fevereiro de 2023, a Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA), procedeu à abertura pública de propostas, verificando-se que apenas uma companhia apresentou proposta, e que a mesma não cumpria os requisitos do Concurso Público Internacional, pela não submissão de caução do concurso, mas também porque a proposta não cobria a integralidade do objeto do concurso, não sendo nos termos do mesmo autorizadas propostas variáveis;

Considerando a deserção do respetivo concurso ICB/121/MTC-2022, sem qualquer vencedor; e, posteriormente, no dia 15 de Fevereiro de 2023 o Conselho de Ministros deliberou aprovar o procedimento de aprovisionamento Concurso Público Internacional para adjudicação de um contrato público de fornecimento de bens e execução de obras para a criação do complexo de comunicações com a instalação da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica, que ligará a cidade de Díli em Timor-Leste às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália.

Considerando que o Ministério dos Transportes e Comunicações, (MTC) por Despacho n.º 435/MTC/III/2023, de 30 de março, aprovou o tipo de aprovisionamento de Solicitação de Cotações destinado a identificar a entidade a quem adjudicar as obras de Land Based Infrastructure Components do TLSSC, BMH e CLS que correu termos sob RFQ/010/MTC-2023.

Considerando que após a conclusão do prazo de apresentação de propostas, a Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA), procedeu à abertura pública de propostas, verificando-se que apenas uma companhia apresentou proposta, e que a mesma foi rejeitada porque não cumpria os requisitos exigidos no tocante ao preço, pela apresentação de preço excessivo para objeto do concurso; o que gerou a extinção e, o atual aprovisionamento.

Considerando que o aprovisionamento das obras de “Land Based Infrastructure Components” BMH, em separado, vem agora na sequência da deserção verificada no ICB/121/MTC-2022 e da rejeição da única proposta apresentada no âmbito do RFQ/010/MTC-2023;

Considerando que a Comissão Interministerial para Implementação do TLSSC, na deliberação n.º 05/CI.GTI/V/2023, de 31 de maio de 2023, recomenda ao MTC seguir o aprovisionamento por ajuste direto e em separado do BMH, na sequência da decisão de autorização da despesa concedida pela CAFI nesse mesmo dia;

Considerando que a CAFI deliberou a autorização da despesa para aprovisionamento das obras BMH e para aprovisionamento das obras do CLS, conforme deliberação n.º 29/V/CAFI/2023, de 31 de maio, sendo para BMH e para CLS os valores que constam do respetivo procedimento.

Considerando que para o MTC existe uma urgência imperiosa na realização da prestação BMH-Civil Works for Landing Infrastructure Timor-Leste South Submarine Cable -projeto de execução de obras para a criação do complexo de comunicações do Cabo submarino de Timor-Leste, obras que não podem ser adiadas, sob pena de o seu adiamento vir a causar um enorme prejuízo financeiro ao Estado, na forma de multa diária a pagar no âmbito do contrato de implementação do TLSSC, caso essas obras não estejam completamente terminadas e prontas para receber os cabos de TLSSC em maio de 2024;

Considerando que pelo Despacho n.º 767/GMTC/VI/2023, de 5 de junho de 2023, ocorreu a Decisão de abertura de dois procedimentos de aprovisionamento por ajuste direto, um para adjudicação de um contrato público destinado à realização das obras do “Land Based Infrastructure Components” do TLSSC designada “Beach Man Hole, que inclui infraestrutura de construção civil com “Land Cable Ducts”, abreviadamente BMH, e outro para adjudicação de um contrato público destinado à realização das obras do “Cable Landing Station” e respetiva Infraestrutura de construção civil, abreviadamente CLS”.

Considerando que no dia 18 de Agosto de 2023, a Comissão Nacional de Aprovisionamento por ofício Ref: 033/CNA/VIII/2023 informa o MTC que para as obras do BMH-Civil Works for Landing Infrastructure Timor-Leste South Submarine Cable o processo de aprovisionamento está completo.

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, com observância dos princípios da legalidade, economia, eficácia e eficiência da atividade administrativa do MTC nos termos do procedimento, em especial as deliberações de admitir ou excluir

os concorrentes, avaliação, classificação e ordenação das propostas admitidas à concorrência, bem como a proposta para adjudicação do contrato público para o concorrente RMS Engineering & Construction Unipessoal Lda.

Considerando, finalmente, que cabe ao Ministro dos Transportes e Comunicações adotar as decisões de abertura do procedimento de aprovisionamento e decisão de adjudicação para a implementação das obras do “Land Based Infrastructure Components” BMH, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do RJACPRI, o que se certifica para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei N.º 30/2020 de 29 de julho;

Por todo o exposto, o Ministro dos Transportes e Comunicações decide, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, o seguinte:

1. Aprovar o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente RMS Engineering & Construction Unipessoal Lda., como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do Civil Works for Landing Infrastructure Timor-Leste South Submarine Cable.
2. Adjudicar o contrato público para aquisição/fornecimento do Civil Works for Landing Infrastructure Timor-Leste South Submarine Cable ao concorrente RMS Engineering & Construction Unipessoal Lda.;
3. Registe-se, notifique-se imediatamente e publique-se nos lugares habituais no MTC, no Portal do Aprovisionamento e no Jornal da República.

Díli, 15 de setembro de 2023

O Ministro dos Transportes e Comunicações

Miguel Marques Gonçalves Manetelu

DESPACHO N.º 132/GMTC/IX/2023

Ato administrativo que (1) Aprova o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente DXN Limited como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS) for Timor-Leste South Submarine Cable (2) Adjudica o contrato público para o Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS) for Timor-Leste South Submarine Cable ao concorrente DXN Limited.

Texto integral:

Considerando que o programa do IX Governo Constitucional, define como objetivos a criação de infraestruturas necessárias que permitam o acesso generalizado à internet em todo o país, a modernização administrativa, nomeadamente através da criação de plataformas de acesso à internet em todos os departamentos governamentais e serviços;

Considerando que o acesso à internet em Timor-Leste, continua a ser fornecido pelos diversos operadores de telecomunicações, que apesar de possibilitarem uma larga cobertura do território nacional, padecem de limitações de velocidade e acarretam elevados custos para os operadores com o aumento do preço do fornecimento de internet;

Considerando que a obtenção de benefícios administrativos, económicos e educativos, necessitam de investimento em infraestruturas de comunicações que permitam a adequada e legítima ligação a Timor-Leste utilizando meios de telecomunicações por fio e sem fio, especificamente através do meio de telecomunicações por cabo de fibra ótica terrestre e submarina que constituem as novas redes de nova geração, o que causa a necessidade da implementação de um sistema de cabo de fibra ótica Timor-Leste;

Considerando que no dia 31 de maio de 2022, foi assinado um contrato público para a aquisição e instalação de uma ligação de Timor-Leste através de cabo submarino de fibra ótica submarina, às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália;

Considerando que no dia 04 de julho de 2022, o Governo da República Democrática de Timor-Leste, notificou a contraente privada para iniciar os trabalhos; e que a ligação de nova geração através de cabo submarino de fibra ótica que liga Díli às cidades de Darwin e Port Hedland na Austrália, carece da prévia instalação de uma estação terrestre de comunicações e respetivo complexo de comunicações necessário às atividades de operação e manutenção da ligação por cabo de fibra ótica submarina;

Considerando que no passado dia 06 de outubro de 2022, foi pela Comissão Interministerial deliberado aprovar as especificações técnicas e estimativas de custos e a candidatura do financiamento pelo Fundo de Infraestruturas do complexo da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica, que liga Díli às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália com o valor estimado de USD 6.625.336,00 (Seis Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Seis Dólares Americanos);

Considerando que no passado dia 19 de outubro de 2022, o Conselho de Administração do Fundo de Infraestruturas (o "CAFI"), nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, deliberou aprovar o financiamento do complexo da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica submarino, que liga a cidade Díli às de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália, e a correspondente emissão da autorização de despesa pública no valor estimado de USD 6.625.336,00 (Seis

Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Seis Dólares Americanos);

Considerando que no dia 4 de novembro de 2022, o Conselho de Ministros deliberou autorizar a abertura do procedimento de aprovisionamento do tipo Concurso Público Internacional para adjudicação de um contrato público de fornecimento de bens e execução de obras para a criação do complexo de comunicações com a instalação da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica, com o objetivo de ligar a cidade de Díli em Timor-Leste às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália, com o valor estimado de 6,6 milhões de dólares americanos;

Considerando que no dia 29 de novembro de 2022, foi anunciado pela Comissão Nacional de Aprovisionamento o Concurso Público Internacional com a referência ICB/121/MTC-2022, para a adjudicação do contrato público acima referido;

Considerando que após a conclusão do prazo de apresentação de propostas, no passado dia 01 de fevereiro de 2023, a Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA), procedeu à abertura pública de propostas, verificando-se que apenas uma companhia apresentou proposta, e que a mesma não cumpria os requisitos do Concurso Público Internacional, pela não submissão de caução do concurso, mas também porque a proposta não cobria a integralidade do objeto do concurso, não sendo nos termos do mesmo autorizadas propostas variáveis;

Considerando a deserção do respetivo concurso ICB/121/MTC-2022, sem qualquer vencedor; e, posteriormente, no dia 15 de Fevereiro de 2023 o Conselho de Ministros deliberou aprovar o procedimento de aprovisionamento Concurso Público Internacional para adjudicação de um contrato público de fornecimento de bens e execução de obras para a criação do complexo de comunicações com a instalação da estação de aterragem para o cabo submarino de fibra ótica, que ligará a cidade de Díli em Timor-Leste às cidades de Darwin e Port Hedland na Commonwealth da Austrália.

Considerando que o Ministério dos Transportes e Comunicações, (MTC) por Despacho n.º 435/MTC/III/2023, de 30 de março, aprovou o tipo de aprovisionamento de Solicitação de Cotações destinado a identificar a entidade a quem adjudicar as obras de Land Based Infrastructure Components do TLSSC, BMH e CLS que correu termos sob RFQ/010/MTC-2023.

Considerando que após a conclusão do prazo de apresentação de propostas, a Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA), procedeu à abertura pública de propostas, verificando-se que apenas uma companhia apresentou proposta, e que a mesma foi rejeitada porque não cumpria os requisitos exigidos no tocante ao preço, pela apresentação de preço excessivo para objeto do concurso; o que gerou a extinção e, o atual aprovisionamento.

Considerando que o aprovisionamento das obras de contrato

público destinado à realização do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS), das obras do “Cable Landing Station e respetiva Infraestrutura de construção civil, abreviadamente CLS”, em separado, vem agora na sequência da deserção verificada no ICB/121/MTC-2022 e da rejeição da única proposta apresentada no âmbito do RFQ/010/MTC-2023;

Considerando que a Comissão Interministerial para Implementação do TLSSC, na deliberação n.º 05/CI.GTI/V/2023, de 31 de maio de 2023, recomenda ao MTC seguir o aprovisionamento por ajuste direto e em separado do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS), na sequência da decisão de autorização da despesa concedida pela CAFI nesse mesmo dia;

Considerando que a CAFI deliberou a autorização da despesa para aprovisionamento das obras BMH e para aprovisionamento das obras do CLS, conforme deliberação n.º 29/V/CAFI/2023, de 31 de maio, sendo para BMH e para CLS os valores que constam do respetivo procedimento.

Considerando que para o MTC existe uma urgência imperiosa na realização da prestação CLS contrato público destinado à realização do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS), para a criação do complexo de comunicações do Cabo submarino de Timor-Leste, obras que não podem ser adiadas, sob pena de o seu adiamento vir a causar um enorme prejuízo financeiro ao Estado, na forma de multa diária a pagar no âmbito do contrato de implementação do TLSSC, caso essas obras não estejam completamente terminadas e prontas para receber os cabos de TLSSC em maio de 2024;

Considerando que pelo Despacho n.º 767/GMTC/VI/2023, de 5 de junho de 2023, ocorreu a Decisão de abertura de dois procedimentos de aprovisionamento por ajuste direto, um para adjudicação de um contrato público destinado à realização das obras do “Land Based Infrastructure Components” do TLSSC designada “Beach Man Hole, que inclui infraestrutura de construção civil com “Land Cable Ducts”, abreviadamente BMH, e outro para adjudicação de um contrato público destinado à realização das obras do Supply and Installation of Cable Landing Station e respetiva Infraestrutura de construção civil, abreviadamente (CLS).

Considerando que no dia 7 de setembro de 2023, a Comissão Nacional de Aprovisionamento por ofício Ref: 013/CNA/IX/2023 informa o MTC que para o Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS) o processo de aprovisionamento está completo.

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, com observância dos princípios da legalidade, economia, eficácia e eficiência da atividade administrativa do MTC nos termos do procedimento, em especial as deliberações de admitir ou excluir os concorrentes, avaliação, classificação e ordenação das propostas admitidas à concorrência, bem como a proposta para adjudicação do contrato público para o concorrente DXN Limited.

Considerando, finalmente, que cabe ao Ministro dos Transportes e Comunicações adotar as decisões de abertura

do procedimento de aprovisionamento e decisão de adjudicação para a implementação das obras do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do RJACPRI, o que se certifica para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei N.º 30/2020 de 29 de julho;

Por todo o exposto, o Ministro dos Transportes e Comunicações decide, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, o seguinte:

1. Aprovar o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente DXN Limited como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS) for Timor-Leste South Submarine Cable.
2. Adjudicar o contrato público para aquisição/fornecimento do Supply and Installation of Cable Landing Station (CLS) for Timor-Leste South Submarine Cable ao concorrente DXN Limited;
3. Registe-se, notifique-se imediatamente e publique-se nos lugares habituais no MTC, no Portal do Aprovisionamento e no Jornal da República.

Díli, 15 de setembro de 2023

O Ministro dos Transportes e Comunicações

Miguel Marques Gonçalves Manetelu

Despacho N.º 19 /MS/IX/2023

Afetação de Veículos do Estado

Atendendo a que o Ministério da Saúde é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros para as áreas da saúde e das atividades farmacêuticas, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento de Veículos do Estado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 80/2022, de 9 de novembro, que Aprova o Regulamento de Veículos do Estado e Proceda à Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2021, de 10 de novembro, que Cria o Subsídio Mensal de Transporte, se considera fins profissionais as deslocações para a realização de serviço público.

Considerando que, nos termos do mesmo Regulamento, os veículos do Estado são utilizados para fins profissionais e fins pessoais e em regime permanente ou temporário e que as frotas de cada serviço ou entidade integra os veículos por estes adquiridos ou a estes afetos.

Atendendo a que a gestão das frotas dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo cabe à unidade orgânica responsável pela logística e património de cada serviço e entidade do Setor Público Administrativo.

Considerando que podem beneficiar de veículos do Estado para fins profissionais em regime permanente os titulares de cargos políticos, os titulares de órgãos de direção máxima, os titulares de cargos de direção e chefia e os trabalhadores dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo cujas funções exijam a realização frequente de deslocações em serviço público e em que a atribuição de veículo em regime permanente seja logística e economicamente do interesse público.

Prevendo o n.º 4 do artigo 15.º do citado Regulamento que a utilização para fins profissionais fora do período normal de trabalho só pode ocorrer mediante autorização específica que mencione expressamente o beneficiário, o dia e hora e o percurso da deslocação.

Considerando que a atribuição de veículo do Estado em regime permanente para fins profissionais, com ou sem permissão de utilização fora do período normal de trabalho, e ou para fins pessoais é realizada por despacho.

Assim, ao abrigo do n.º 3, n.º 4 e n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento de Veículos do Estado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 80/2022, de 9 de novembro, que aprova o Regulamento de Veículos do Estado e Procede à Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2021, de 10 de novembro, que Cria o Subsídio Mensal de Transporte em conjugação com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, que aprova a Orgânica do Ministério da Saúde, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, decido:

1. Atribuir, para fins profissionais e para uso fora do período normal de trabalho, os seguintes veículos com as chapas de matrícula e descrição, aos dirigentes, chefes e colaboradores melhor identificados no seguinte quadro:

NOME	CARGO	VEÍCULO	MATRÍCULA
Duarte Vila Nova da S. de Jesus	Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde	Prado	05-395 G
Carinton Salazar	Média do Ministério da Saúde	Hilux	04-189 G
Isalas Fátima	Motorista do Ministério da Saúde	Rush	07-165 G
Ricardo Almeida dos Reis	Motorista do Ministério da Saúde	Land Cruiser Prado	07-560 G
Daniel da Costa Pinto	Chefe de Gabinete do Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional da Saúde	Avanza	06-331 G

2. Os veículos identificados no número anterior só podem ser utilizados para deslocações oficiais que estejam diretamente relacionadas com o exercício profissional das suas atividades.

3. Que os utilizadores estão autorizados a utilizar os veículos identificados no número 1 fora das horas de serviço e durante o fim-de-semana.
4. Que o presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 15 de setembro de 2023

A Ministra da Saúde,

dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, leron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 09 Livro Protokolu n° 07 /2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

—Iha leron 25- 06- 2018, **Laurentina Barbosa Orleans**, faluk, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Mauchiga, Suco Mauchiga, Posto admistrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro._____

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia sira mak hanesan mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Mariano Lopes**, kabenain, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;_____

—**Daniel Caldas**, kabenain, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;_____

—**Guilherme Dos Santos**, kabenain, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;_____

—**Francisco da Costa Orleans**, klosan, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;_____

—**Mariano Lopes**, kabenain, moris iha Mauchiga, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mauchiga, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainaro ;_____

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu;_____

—Nia ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Laurentina Barbosa Orleans** ;

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 20 de Setembro de 2023

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 78 no 79 Livro **Protokolu n° 10/2023** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Brígida Barros Carvalho**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 13.07.2023, **Brígida Barros Carvalho**, kaben, moris iha Aileu, suku Aissirimou, Posto Administrativo Aileu Vila, Município de Aileu, hela fatin ikus iha suku Bemori, Posto Administrativo de Nain Feto, Município de Dili, Mate iha Bahú/Baucau.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia laen sira mak sai herdeiro Lejítimariu:

— **Jaime André Simões**, faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bemori, Posto Administrativo de Nain Feto, Município de Dili.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Brígida Barros Carvalho**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 18 de Setembro de 2023

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 74 no 75 Livro **Protokolu n° 10/2023** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Domingos Manuel Moreira**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 06.03.2023, **Domingos Manuel Moreira**, klosan, moris iha Baucau, suku Uaitame, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Uaitame, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Uaitame.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia feton sira mak sai herdeiro Lejítimariu:

— **Anastásia Moreira**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Uaitame, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau.

— **Gilberta Moreira**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Uaitame, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Domingos Manuel Moreira**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 18 de Setembro de 2023

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 76 no 77 Livro **Protokolu n° 10/2023** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Elisio Freitas Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 30.10.2022, **Elisio Freitas Belo**, kaben, moris iha Baucau, suku Macalaco, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha HNGV.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fen no oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu:

— **Leonia Maria Freitas Li**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Aldo Aparicio Freitas Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Fizia Marai Freitas Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Elisio Freitas Belo**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 18 de Setembro de 2023

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 70 no 71 Livro **Protokolu n° 10/2023** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Justino das Neves Castelhana**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 17.03.2023, **Justino das Neves Castelhana**, kaben, moris iha Baucau, suku Samalari, Posto Administrativo Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Samalari, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, Mate iha Baguia. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fen no oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Graziela da Silva Soares**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— **Sílvia da Silva Castelhana**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Justino das Neves Castelhana**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 29 de Agosto de 2023

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 68 no 69 Livro **Protokolu n° 10/2023** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Marçal Andrade Freitas**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 20.05.2023, **Marçal Andrade Freitas**, kaben, moris iha Baucau, suku Vemasse, Posto Administrativo Vemasse, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Vemasse, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau, Mate iha Vemasse. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fen no oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Alzira Maria Freitas**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Vemasse, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— **Aleixo Fária**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Vemasse, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— **João Bosco Freitas**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Vemasse, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— **Júlio Andrade Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Vemasse, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Marçal Andrade Freitas**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 29 de Agosto de 2023

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, iha loron 13 fulan Setembro tinan 2023, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla **07, 08 Livro Protokolu nº 07** nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS**, Ba matebian **Sara da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Iha Loron 24 fulan Janeiro tinan 2018, mate ona **Sara da Silva**, klosan, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha Hautoho, suco Acubilitoho, posto administrativo Lequidoe, Município Aileu. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fiar ba, husik hela mak nia oan mane mesak, ho naran **Joanico Mau Félix**, kaben ho **Martinha Martins**, tuir regime Komunian Adquiridus, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Acubilitoho, posto administrativu Lequidoe, munisipiu Aileu, *mak sai nudar úniku herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun heransa matebian Sara da Silva.* _____

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Aileu. —

Kartóriu Notarial **Aileu**, 21 de Setembro 2023.

Notário,

João Zito Cardoso

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de Onze do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, lavrada as folhas setenta e dois e setenta e três, do livro de Protocolo número dez/2023 do Cartório Notarial de Baucau, Rua de Tirilolo, foi constituída uma Fundação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: **“Fundação Graça da Alegria**

Sede social: na Aldeia de Samalaculiba, suco de Buibau, sub distrito de Baucau, distrito de Baucau. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto :

1. A Fundação Graça da Alegria é uma Organização sem fins lucrativos e tem como o Objetivo para contribuir a formação de recursos humanos através dos setores da educação formal e não formal. _____

- a. Estabelcer o Setor da Educação Formal e sua Unidade de Trabalho; (Pré-Escolar, Escola Primeira, Segundo e Terceiro Ciclo Vocacional da Saúde) _____
 - b. Constituir o sector da educação não formal com a sua Unidade de Trabalho; (Portugues, Ingês, Curso de Língua Coreana, Formação em Gerontologia, Formação/ Treinamento para Profissionais de Sáude em Hospital, Academicos e outros. _____
2. Promoção e proteção para saúde relacionando com cuidados Preventiva e reabilitação para as Doenças Contagiosas e não Contagiosas incluindo Cuidar Para Idoso. —
 3. Criar e promover atividades agrícolas em sociedade para Competição aos mercados locais, nacionais e internacionais. —

Orgãos da Fundação:

- a) A Assembleia-Geral.
- b) O Conselho da Direção.
- c) O Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- **A Fundação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção.** _____

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Baucau, Onze de Setembro de dois mil e vinte e três

O Notário Público,

Lic, Armando de Jesus Carvalho

Despacho Ministerial Kona ba atribuisaun apoiu operacional

No. : 05/MSSI/IX/2023

Ministério da Solidariedade Social e Inclusão do IX Governo Constitucional, iha ambitu implementasaun programa Ministeriu nian sei realiza aktividade reajastamentu ba programa apoiu kondisional *Bolsa da Mãe* hahu husi- fulan setembro to'o -fulan dezembro tinan fiskal 2023;

Realizasaun aktividade refere implika movimentasaun pessoal

no rekursus husi Ministério nian, nebe hasae volume servisu nomos aumenta responsabilidade husi funsionarius no ajentes sira;

Aktividade ne'e mos implika envolvimentu husi entidade seluk husi Ministério Administração Estatal (MAE) maka hanesan xefe Suku no xefe Aldeia sira iha territorio laran tomak, nebe iha fatin barak lokaliza iha area remotas no fatin difisil atu asesu ba aihan no estrada;

Hodi garante seguransa ba implementasaun husi programa refere, MSSSI hetan mos apoiu husi Ministério do Interior (MI) liu husi intervensaun Oficial Policia Suco sira mensiona iha leten.

Nune'e, maka *Ministra da Solidariedade Social e Inclusão* bazeia ba kompetensia rasik tuir Orgânica IX Governo Constitucional no Orgânica MSSSI nian, deside hanesan tuir mai :

1. Atribui apoiu operacional ba okupantes kargu chefias Centro Solidariedade Social Municipio sira no ninia respetivus funsionarius ka ajentes nomos ba Xefe Suku no Xefi Aldeia ka ninia reperezentante husi MAE no ba Oficial Policia Suco husi MI, nebe envolve *ativamente* iha realizasaun aktividade refere iha letan, conforme deskreve iha aneksu husi Despacho ida ne'e.
2. Despacho ida ne'e produz efeitos hahu husi ninia data assinatura.

Publique-se

Díli, 18 de Setembro de 2023

Verónica das Dores

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

NO	DESKRISAU N	QTY (Pessoal)	Durasaun (Loron)	Kustu (USD)	Total (USD)	JUSTIFIKASAUN
II. Kustu Apoio Operasional						
12	Kustu Apoio Operasional ba Diretor Sentru Solidariedad e Sosial Munisipiu sira, tekniku reajustamentu inklui motorista Munisipiu nian	437	14	\$ 25.00	\$ 152,950.00	Diretores Municipius no Tekniku reajustamentu inklui RAEOA
		19	14	\$ 25.00	\$ 6,650.00	Motorista Munisipiu
					\$ 159,600.00	
13	Kustu Apoio Operasional ba Xefe Suku 453 no OPS 453	18	1	\$ 10.00	\$ 180.00	Asegura Prosesu Reajustamentu iha suku 453. Kustu Apoio Operasional bazeia ba Agregadus Familiar
		56	2	\$ 10.00	\$ 1,120.00	
		270	3	\$ 10.00	\$ 8,100.00	
		120	4	\$ 10.00	\$ 4,800.00	
		142	5	\$ 10.00	\$ 7,100.00	
		134	6	\$ 10.00	\$ 8,040.00	
		52	7	\$ 10.00	\$ 3,640.00	
		36	8	\$ 10.00	\$ 2,880.00	
		60	9	\$ 10.00	\$ 5,400.00	
		18	10	\$ 10.00	\$ 1,800.00	
Sub Total		906			\$ 43,060.00	

14	Kustu Apoio Operasional ba Xefe Aldeia 2.232	208	1	\$ 5.00	\$ 1,040.00	Fasilita Prosesu Reajustamentu iha Aldeia 2.232. Kustu Apoio Operasional Bazeia ba numeru Agregadus Familiar
		315	2	\$ 5.00	\$ 3,150.00	
		369	3	\$ 5.00	\$ 5,535.00	
14	Kustu Apoio Operasional ba Xefe Aldeia 2.232	570	4	\$ 5.00	\$ 11,400.00	Fasilita Prosesu Reajustamentu iha Aldeia 2.232. Kustu Apoio Operasional Bazeia ba numeru Agregadus Familiar
		298	5	\$ 5.00	\$ 7,450.00	
		271	6	\$ 5.00	\$ 8,130.00	
		92	7	\$ 5.00	\$ 3,220.00	
		78	8	\$ 5.00	\$ 3,120.00	
		23	9	\$ 5.00	\$ 1,035.00	
8	10	\$ 5.00	\$ 400.00			
Sub Total		2232			\$ 44,480.00	
Total		1.335			\$ 247,140.00	

O Director Geral

Florêncio Pina Dias Gonzaga

**Despacho de Nomeação
No. : 06/MSSI/IX/2023**

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão ao abrigo das competências próprias e em conformidade com as disposições legais previstas no número 1 do artigo 53º do Decreto Lei Nº. 22/2022 de 11 de Maio, que aprova o Regime Juridico do Aprovisionamento, dos Contratos Publicos e das Respetivas Infrações, decide nomear os seguintes funcionários e contratados para exercer as funções no âmbito de abertura do procedimento do aprovisionamento do MSSI, para o ano fiscal de 2023 :

Nome	Direcções/Departamento	Cargo/Função
Dr. Carlos Afonso da Maia	Gabinete de Assessoria	Presidente do Juri do Concurso
Sr. Nazario Sarmento	Gabinete da Ministra	Membro de Juri do Concurso
Sr. Alipio Amaral Fernandes	Departamento do Planeamento, Gestão Orçamental e Património	Membro de Juri do Concurso
Sra. Maria Josefina Dethan	Direcção Nacional de Aprovisionamento	Membro de Juri do Concurso
Sr. Abilio Silvino Viana	Gabinete de Assessoria	Membro de Juri do Concurso

As respectivas funções são exercidas de acordo com os artigos 54º e 55º do mesmo Regime Juridico do Aprovisionamento, dos Contratos Publicos e das Respetivas Infrações.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de nomeação.

Dili, 20 de setembro de 2023

Publique-se.

A Ministra da Solidariedade e Inclusão

Verónica das Dores

Despacho N.º 003 /GSE-EAS/VII/2023

Nomeação do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento

Considerando que nos termos do n.º 36 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nomeou-me Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento;

Considerando que consequentemente no dia 1 de julho de 2023, tomei posse na qualidade de membro do IX Governo constitucional, na qualidade de Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, e do n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais determino o seguinte:

1. Nomeio Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento, atendendo à sua experiência e capacidades reconhecidas, o Senhor Luis Nascimento D.J. A. da Costa;
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República e produz efeitos desde a data da sua assinatura;

Publique-se.

Díli, 18 de setembro de 2023

O Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento

Santos Noronha

Considerando que as funções para os quais foi nomeado na Empresa Pública Eletricidade de Timor-Leste, implicam um regime de dedicação exclusiva, portanto incompatível com as funções de Chefe de Gabinete;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, e do n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais determino o seguinte:

1. Exonero das funções de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento, o Senhor Júlio de Jesus Gonçalves;
2. Louvo o Senhor Júlio de Jesus Gonçalves, pela competência, dedicação e extrema lealdade com que desempenhou as suas funções enquanto Chefe de Gabinete;
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República e produz efeitos desde a data da sua assinatura;

Publique-se.

Díli, 18 de setembro de 2023

O Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento

Santos Noronha

Despacho N.º 004 /GSE-EAS/VII/2023

Exoneração do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento

Considerando que pelo Despacho n.º 01/GSE-EAS/VII/2023, de 1 de julho, foi nomeado Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento, o Senhor Júlio de Jesus Gonçalves;

Considerando que pelo Despacho n.º 270/MOP/2023, o Senhor Júlio de Jesus Gonçalves, em função da idoneidade, experiência profissional e capacidade de direção, foi nomeado Vice-Presidente do Conselho de Administração e Vogal da Comissão Executiva da Empresa Pública Eletricidade de Timor-Leste;